



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI N°. 882, DE 03 DE MAIO DE 1988

Abre crédito especial e dá outras provisões.

PAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprova o ex. Prefeito, nomeio e proponho a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados), para atender as despesas com a construção de casas populares, tipo econômico, dentro do Programa Nacional de Habitações Habitacionais, na seguinte Programação:

000.1057316.01 - 4.1.1.0

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura de crédito aberto pelo artigo anterior a analise especial e/ou total das dotações disponíveis de vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de maio, do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 03 de maio de 1988


Milton Tavares Júnior
PREFEITO